



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 31 de março de 2005 – ANO XV - 786-suplemento

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.631

de 31 de março de 2005

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
163	10.01.00.23.695.00090.2002.3.3.90.00	Turismo e Lazer	150.000,00
147	08.01.00.27.812.00030.2002.3.3.90.00	Esportes	230.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
229	15.02.00.15.452.00210.1007.4.4.90.00	Obras	300.000,00
125	07.01.00.10.301.00370.2066.3.3.90.00	Saúde	80.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de março de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de março de 2005, 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.841
de 08 de março de 2005

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área a seguir descrita, necessária ao melhoramento de logradouro público"

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 5º, "I" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365/41 e Processos Administrativos nº 3/016.001-4; 4/018.287-8 e 4/025.870-0,

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, os lotes de terrenos nº 01, 02, 03 e 04, da Quadra AM e 02, 03 da Quadra AF, do loteamento denominado "Vila Real de Barra Bonita", no Distrito de Vitoriana, que pertence a MILTERRA TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES S/C LTDA., CNPJ 49.881.469/0001-76, necessária a melhoramento de logradouro público, com as seguintes descrições:

LOTEAMENTO – Vila Real de Barra Bonita

I) O lote de terreno sob nº 1, da quadra AM, com frente para a Rua 7, no loteamento denominado Vila Real de Barra Bonita, no Distrito de Vitoriana, Município e Comarca de Botucatu, medindo 10,02 metros de frente, 14,14 metros em curva de concordância entre as ruas 7 e 12; 23,47 metros do lado direito onde divide com a rua 11; 32,47 metros do lado esquerdo, onde divide com o lote 2, e nos fundos mede 19,02 metros, onde divide com parte do lote 26, encerrando a área de 600,2 metros quadrados – Localizado na quadra formada pelas ruas 7, 11, 12 e 9.

- Identificação – 02 14 124 001

- Matrícula 24.060 – 2º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu".

II) O lote de terreno sob nº 2, da quadra AM, com frente para a Rua 7, no loteamento denominado Vila Real de Barra Bonita, no Distrito de Vitoriana, Município e Comarca de Botucatu, medindo 18,48 metros de frente, por 32,47 metros de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 1; do lado esquerdo com o lote 3, e nos fundos mede 18,48 metros, onde divide com parte do lote 26, encerrando a área de 600,04 metros quadrados – Localizado na quadra formada pelas ruas 7, 11, 12 e 9.

- Identificação – 02 14 124 002

- Matrícula 24.061 – 2º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu".

III) O lote de terreno sob nº 3, da quadra AM, com frente para a Rua 7, no loteamento denominado Vila Real de Barra Bonita, no Distrito de Vitoriana, Município e Comarca de Botucatu, medindo 18,48 metros de frente, por 32,47 metros de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 2; do lado esquerdo com o lote 4, e nos fundos mede 18,48 metros, onde divide com parte do

lote 5, encerrando a área de 600,04 metros quadrados – Localizado na quadra formada pelas ruas 7, 11, 12 e 9.

- Identificação – 02 14 124 003

- Matrícula 24.062 – 2º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu”.

IV) O lote de terreno sob nº 4, da quadra AM, com frente para a Rua 7, no loteamento denominado Vila Real de Barra Bonita, no Distrito de Vitoriana, Município e Comarca de Botucatu, medindo 10,02 metros de frente, 14,14 metros em curva de concordância entre as ruas 12 e 7; 32,47 metros do lado direito onde divide com o lote 3; 23,47 metros do lado esquerdo, onde divide com a rua 12, e nos fundos mede 19,02 metros, onde divide com parte do lote 5, encerrando a área de 600,2 metros quadrados – Localizado na quadra formada pelas ruas 7, 11, 12 e 9.

Identificação – 02 14 124 004

Matrícula 24.063 – 2º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu”.

V) O lote de terreno sob nº 2, da quadra AF, com frente para a Rua 7, no loteamento denominado Vila Real de Barra Bonita, no Distrito de Vitoriana, Município e Comarca de Botucatu, medindo 16,00 metros de frente, por 37,50 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 1; do lado esquerdo com o lote 3, e nos fundos mede 16,00 metros, onde divide com o lote 21, encerrando a área de 600,00 metros quadrados – Localizado na quadra formada pelas ruas 7, 21, 06 e 8.

Identificação – 02 14 117 002

Matrícula 24.044 – 2º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu”.

VI) O lote de terreno sob nº 3, da quadra AF, com frente para a Rua 7, no loteamento denominado Vila Real de Barra Bonita, no Distrito de Vitoriana, Município e Comarca de Botucatu, medindo 16,00 metros de frente, por 37,50 da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 2; do lado esquerdo com o lote 4, e nos fundos mede 16,00 metros, onde divide com o lote 20, encerrando a área de 600,00 metros quadrados – Localizado na quadra formada pelas ruas 7, 21, 06 e 8.

- Identificação – 02 14 117 003

- Matrícula 24.045 – 2º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu”.

Art. 2º. A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada em orçamento..

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 08 de março de 2005.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 08 de março de 2005 – 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.852
de 30 de março de 2005

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante processo nº 5/006.810-5 e de conformidade com o inciso III, do art. 4º, da Lei nº 4.612, de 30 de novembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:–

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
87	05.04.00.08.243.00380.1034.4.4.90.00	Educação	10.000,00
158	09.02.00.04.123.00030.2002.3.3.90.00	Fazenda	100.000,00
264	20.01.00.28.843.00300.2039.3.2.90.00	Fazenda	32.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:–

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
86	05.04.00.08.243.00380.1002.4.4.90.00	Educação	10.000,00
265	20.01.00.28.843.00300.2039.4.6.90.00	Fazenda	132.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de março de 2005

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 30 de março de 2005, 149º ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.853
de 31 de março de 2005

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.631/05,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para fazer face as despesas contidas na Lei nº 4.631, de 31 de março

de 2005, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
163	10.01.00.23.695.00090.2002.3.3.90.00	Turismo e Lazer	150.000,00
147	08.01.00.27.812.00030.2002.3.3.90.00	Esportes	230.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
229	15.02.00.15.452.00210.1007.4.4.90.00	Obras	300.000,00
125	07.01.00.10.301.00370.2066.3.3.90.00	Saúde	80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de março de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de março de 2005, 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.239
de 23 de março de 2005

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 5/002.135-4 – Pregão n.º 009/05 – contrato n.º 077/05,

RESOLVE

I – DESIGNAR, **Meire Cristina Gêa Amaral**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 5/002.135-4 – Pregão n.º 009/05 – contrato n.º 077/05, com a empresa: **Biotec Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando

condições definidas neste;

- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 23 de março de 2005

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 23 de março de 2005, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.243
de 24 de março de 2005

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 5/001.350-5 – Pregão n.º 004/05,

RESOLVE

I – DESIGNAR, **Rosana Trevisani Kron e Heloisa Pauletti Bassetto**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 5/001.350-5 – Pregão n.º 004/05, com as empresas: **Macromédica Ltda; Coloplast do Brasil Ltda; Bristol Myers Squibb Farmacêutica Ltda; Tecno4 Produtos Hospitalares Ltda**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 24 de março de 2005

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 24 de março de 2005, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 338/04

N.º Contrato: 056/05

Processo Administrativo n.º 5/002.823-5 anexado ao 4/017.319-4 – Pregão nº 030/04

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: COMERCIAL GONÇALVES-ZORZELLA LTDA

Objeto: Fornecimento parcelado de cimento.
Aditamento: Acresce 1.500 sacos de cimento.

Termo de Aditamento ao Contrato nº 254/04

N.º Contrato: 057/05

Processo Administrativo n.º 4/002.263-3 – Tomada de Preços nº 002/04

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: Proseg Serviços Ltda.

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa para o fornecimento de mão de obra de 08 (oito) agentes de trabalho (braçal), para atividades na Secretaria de Saúde, com uma carga horária de 44 horas semanais, conforme Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Aditamento: Prorroga o prazo em 06 (seis) meses.

PODER LEGISLATIVO

4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:

Vereador Luiz Rúbio

SECRETARIA:

Vereador Lelo Pagani

Vereador Prof. Gamito

Dia: 30 de março de 2005

Horário: Das 18 hs às 18h10

ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE MARÇO DE 2005

- 01) PROJETO DE LEI N.º. 008/2005** – de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Para arcar com as despesas das festividades de emancipação político-administrativa do Município.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Simples

APROVADO

Botucatu, 30 de março de 2005.

ÉRIKA SVÍCERO MARTINS

Assessora de Imprensa

Visto em 31/03/2005

SILMARA FERRARI DE BARROS

Diretora Técnico-Administrativa